República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

DECRETO N° 2339.09, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, no dia 30 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a data de 30 de novembro, aniversário de emancipação político administrativa do Município de Progresso.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2° da Lei Municipal N° 849.03, de 13 de julho de 1999.

D E C R E T A

Art. 1° - É Decretado Ponto Facultativo no Município de Progresso, no dia 30 de novembro de 2021, considerando o aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Progresso.

Parágrafo Primeiro - Todos os órgãos municipais ficam sujeitos ao cumprimento desse dispositivo, exceto os que atuam em serviços considerados essenciais.

Art. 2° - Aos Secretários Municipais, fica determinada a organização para recuperação das horas referentes ao expediente de 30 de novembro, bem como a implementação de procedimentos regulares de controle e fiscalização em seu órgão e área de atuação.

Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO-RS,
Em 16 de novembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento